



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 16.457, de 06 de maio de 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação as áreas de terra que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado no que dispõem os arts. 2º e 10, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, documento legal que trata do regulamento do processo de desapropriação e, finalmente, amparado no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral deste Município, decorrente do Processo C.I. n.º 205/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de **Utilidade Pública** para fins de desapropriação, em regime de urgência, **02 (duas) áreas de terra** integrantes do **Loteamento Jardim Conceição**, situado no Bairro de Fátima, nesta Cidade, classificadas de **LOTE 06** da Quadra 05, com área 232,78 m², Cadastro Imobiliário n.º 01.03.278.0185.001, Matrícula n.º 5.639 e **LOTE 07** da Quadra 05, com área de 353,72 m², Cadastro Imobiliário n.º 01.03.278.0190.001, Matrícula n.º 5.640, ambos totalizando **586,50 m² (quinhentos e oitenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados)**, de propriedade do **ESPÓLIO DE DOMINGOS DE MAGALHÃES FORTE**, cujas matrículas encontram-se registradas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipoteca da Comarca de Itabuna-Bahia.

Parágrafo único - As áreas de terra declaradas de utilidade pública na forma em que dispõe o “caput” deste artigo, encontram-se devidamente descritas e caracterizadas em Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, Laudo de Avaliação Simplificado e em demais documentos que integram este Decreto.

Art. 2º - As áreas de terra declaradas de utilidade pública na forma do disposto neste decreto, destinam-se à construção de **01 (uma) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS**, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica a Procuradoria-Geral do Município, autorizada a adotar as medidas que se façam necessárias, para efetivação dos atos jurídicos e administrativos de que trata este Decreto, objetivando o seu cumprimento em conformidade com as exigências e normas legais pertinentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito